

|   |                       |                            |
|---|-----------------------|----------------------------|
|  | <b>Ata de Reunião</b> | Código:                    |
|   |                       | FOR-DIGES-004-04<br>(V.00) |

**ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 22.07.2020**

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se, às 9h10, em Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno Jurisdicional, em ambiente virtual, utilizando-se do SAJ/SG5WEB (remoto) e aplicativo de videoconferência, via *internet*, com a participação dos Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Júnior Alberto e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Laudivon Nogueira e Luís Camolez.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

**JULGAMENTOS**

1) Mandado de Segurança Cível nº 1000667-67.2020.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Agência Cidade Publicidade e Propaganda, Impetrado: Secretaria de Estado de Comunicação do Estado do Acre - SECOM. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: “Preliminar: Ausência de interesse processual. Rejeitada à unanimidade.No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Júnior Alberto e Elcio Mendes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Laudivon Nogueira e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Sustentação oral pela Advogada Manyra Braz da Gama (OAB: 3508/AC).

2) Mandado de Segurança Cível nº 1000166-16.2020.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Diocese de Rio Branco, Impetrado: Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: “Decide o Tribunal, por maioria, não conhecer do Mandado de Segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas. Divergente o Desembargador Júnior Alberto que votou pelo conhecimento do Mandado de Segurança, e no mérito, pela concessão da segurança.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Júnior Alberto e Elcio Mendes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Laudivon Nogueira e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

3) Revisão Criminal nº 1000404-35.2020.8.01.0000 de Rio Branco. Revisando: Herosbras Lima da Silva, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, conhecer e julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente).

Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro Ranzi, Roberto Barros (Revisor), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Júnior Alberto e Elcio Mendes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Laudivon Nogueira e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

4) Agravo Regimental Cível nº 1000504-63.2015.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Agravante: Francisco Reginaldo Moraes, Agravado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Júnior Alberto. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Júnior Alberto (Relator) e Elcio Mendes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Laudivon Nogueira e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

5) Embargos de Declaração Cível nº 0100172-48.2020.8.01.0000 de Rio Branco. Embargante: Maria Luzia Pereira da Silva, Embargado: Estado do Acre, Embargado: Chefe da Casa Civil, Embargado: Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Júnior Alberto e Elcio Mendes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Laudivon Nogueira e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

6) Embargos de Declaração Cível nº 0100433-13.2020.8.01.0000 de Brasileia. Embargante: Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Educação do Acre, Embargado: Câmara Municipal de Brasileia, Embargado: Prefeitura Municipal de Brasileia. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Júnior Alberto e Elcio Mendes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Laudivon Nogueira e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

### **VISTA**

7) Mandado de Segurança Cível nº 1000770-74.2020.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Luiz Paulo Batista da Silva, Impetrado: Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Motivo: “Após votar o Desembargador Relator Pedro Ranzi pela denegação da segurança, sendo acompanhado pelos Desembargadores Eva Evangelista, Denise Bonfim, Regina Ferrari e Waldirene Cordeiro, pediu vista o Desembargador Elcio Mendes. Reservaram-se a aguardar o voto vista os demais Membros.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Júnior Alberto e Elcio Mendes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Laudivon Nogueira e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

### **RETIRADOS DE PAUTA**

Pelo eminente Desembargador Pedro Ranzi: Mandado de Segurança Cível nº: 1000270-08.2020.8.01.0000 de Rio Branco.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 10h10, do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Bel<sup>a</sup>. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.

Desembargador **Francisco Djalma**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 12/08/2020, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denizi Reges Gorzoni, Diretor(a)**, em 12/08/2020, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0824159** e o código CRC **BA7FBB77**.